

## **EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_, DE 2011**

Acrescenta a Estratégia 13.11 à Meta 13  
do Anexo da lei 8.035/2010 – Plano  
Nacional de Educação

### **EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_\_**

Acrescente-se a Estratégia 13.11 à Meta 13 do Anexo da lei 8.035/2010 – Plano  
Nacional de Educação:

“**Estratégia 13.11)** Constituir na forma de lei negociação paritária acerca do reajuste de mensalidade entre representações dos estudantes, dos pais e das instituições privadas de ensino, com garantia do direito a rematrícula e com critérios claros.”

Sala da Comissão, em 26 de abril de 2011

### **Justificação:**

Fruto de ampla discussão nacional estudantil, esta emenda faz parte de um conjunto de sugestões apresentado pela União Nacional dos Estudantes. A redação da Meta 13 do Plano Nacional de Educação não contemplou, entre os seus objetivos para o decênio, mecanismo para controle efetivo das mensalidades nas Instituições de Ensino Privado. Para tanto, faz-se necessário constituir na forma de lei negociação paritária acerca do reajuste de mensalidade entre representações dos estudantes, dos pais e das instituições privadas de ensino, com garantia do direito a rematrícula e com critérios claros. Reconhecida a importância desta medida, torna-se fundamental a sua previsão para a concretização da educação de qualidade.

Deputada MANUELA D'ÁVILA  
PCdoB/RS